



## **ATA**

### **DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORAMENTO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (FDUNL)**

*dia 18 de maio de 2016*

Comissão de Seleção, designada pela Direção em 25.05.2013 ao abrigo do disposto no art. 5.º do Regulamento do Terceiro Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor/a em Direito:

- Prof.ª Doutora Teresa Pizarro Beleza (Presidente, na qualidade de Coordenadora do Curso de Doutoramento, nomeada pelo Conselho Científico);
- Prof.ª Doutora Ana Prata (Vogal);
- Prof.ª Doutora Margarida Lima Rego (Vogal).

A Comissão reuniu presencialmente no dia 18 de maio de 2016 para avaliação da 1.ª Fase de candidaturas ao 3.º Ciclo – Programa de Doutoramento em Direito, edição de 2016/2017.

A Comissão verificou a conformidade das candidaturas e o preenchimento dos requisitos de admissão e seriou os candidatos à 1.ª Fase de candidaturas ao 3.º Ciclo – Programa de Doutoramento em Direito em conformidade com os critérios definidos no Edital de 19.02.2016, no respeito pelo disposto nos arts. 4.º e 5.º do Regulamento.

Antes de mais, foram excluídos dois candidatos por terem entretanto informado os serviços de que pretendiam candidatar-se ao Programa de Doutoramento em Direito e Segurança, tendo apresentado por engano uma candidatura ao Programa de Doutoramento em Direito.

Em relação aos demais candidatos, foram verificados os seguintes requisitos:

- a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
- b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional especialmente relevante que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade equivalente à dos titulares do grau de mestre.

Os candidatos admitidos foram seriados em função do mérito, tendo em conta os seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

- a) *curriculum vitae* académico (50%);
- b) *curriculum vitae* científico (publicações, outros indicadores de produção científica e experiência comprovada de investigação) (20%);
- c) *curriculum vitae* profissional relevante (15%);
- d) conhecimentos de inglês (10%);
- e) carta de motivação (5%).

A seriação incluiu, entre os candidatos admitidos, todos os titulares do grau de mestre e ainda os candidatos não titulares do grau de mestre cujos *curricula* globalmente atestam capacidade equivalente à dos titulares do grau de mestre, no entender desta Comissão. O não preenchimento de tais requisitos por um dos candidatos deu azo a uma decisão de exclusão.

As posições relativas entre os vários candidatos resultaram da ponderação dos fatores acima enunciados. Os candidatos que não fizeram prova bastante das classificações finais no mestrado ou na licenciatura ou de outros fatores de ponderação foram classificados com base nos elementos disponibilizados a esta Comissão. Anexa-se a esta ata uma tabela com as pontuações individualmente atribuídas a cada candidato em cada um dos cinco critérios de seriação, que será disponibilizada para consulta aos candidatos que assim o requeiram.

Nesta 1.<sup>a</sup> Fase cumpre preencher 10 vagas. A Comissão admitiu um número superior de candidatos, cabendo as vagas existentes aos primeiros 10 e sendo cada um dos restantes chamados a preencher tais vagas, pela ordem em que se encontram seriados, em caso de desistência de algum dos primeiros 10. Havendo um empate entre alguns dos candidatos, serão os mesmos chamados a matricular-se em simultâneo, sendo para isso aberto o número

necessário de vagas supranumerárias, conforme regime legal em vigor.

Em vista do exposto, é esta a lista e a ordem dos candidatos **admitidos** nesta 1.<sup>a</sup> Fase ao 3.<sup>o</sup> Ciclo – Programa de Doutorado em Direito:

1. Marta Elisa de Sousa Carmo;
2. Ram Kumar Bhandari;
3. Ana Margarida Saragoça Melgado Gonçalves Monteiro;
4. Daniel Fernandes Gomes;
5. Cátia Sofia Ramos Mendes (*ex aequo*);
5. Maria Helena Carvalho Athayde de Bettencourt Varela (*ex aequo*);
7. Seyedeh Hoda Hedayatzadeh Razavi;
8. Marília Beatriz Leal Salvador Conti Higa (*ex aequo*);
8. Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás (*ex aequo*);
10. Júlia Maria Garcia de Castro (*ex aequo*);
10. Mohammad Faruk Hossain (*ex aequo*);
10. Sunny Ezurike (*ex aequo*);
13. Abror Odilovich Sharustamov (*ex aequo*);
13. Elodie Douet (*ex aequo*);
13. Maria do Rosário de Carvalho Lira Ferreira Soares Gonçalves (*ex aequo*);
16. Amanda Bezerra Bassani (*ex aequo*);
16. Emi Akuya (*ex aequo*);
18. Oghale Enuke;
19. Armando Rodrigues Machado.

A Comissão deliberou ainda **excluir** a candidata Ana Margarida Gonçalves Fernandes Mourão com fundamento no não preenchimento dos requisitos de admissão das alíneas a) ou b) acima transcritas, conforme o Edital de 19.02.2016.

Estas deliberações estão sujeitas à audiência prévia dos candidatos, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento. Os candidatos poderão pronunciar-se sobre as deliberações entre 20 e 27.05.2016, em conformidade com o Edital de 19.02.2016.

*Os membros da Comissão de Seleção entendem dever fazer constar em ata os seguintes alertas aos candidatos admitidos ao Programa:*

- A admissão das candidaturas de detentores de habilitações estrangeiras está condicionada à obtenção do reconhecimento do grau. Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras deverão apresentar documento comprovativo do pedido de reconhecimento das habilitações. O reconhecimento poderá ser pedido na Reitoria da UNL (contacto para pedidos de informação: [academicos@unl.pt](mailto:academicos@unl.pt)).
- Os estudantes estrangeiros, antes de entrar em Portugal, devem requerer o visto de estudo numa missão diplomática ou posto consular de carreira português sediado no estrangeiro.
- Os candidatos admitidos que não sejam chamados a matricular-se no Programa por terem ficado seriados numa posição não elegível serão automaticamente considerados na 2.ª fase de candidaturas ao Programa;
- Apela-se a uma leitura atenta do Regulamento. Chama-se em especial a atenção, tendo em conta o perfil linguístico dos candidatos admitidos, para a circunstância de todos ou alguns dos seminários da parte escolar deste Programa de Doutoramento poderem vir a decorrer em inglês, conforme resulta do disposto no n.º 5 do artigo 12.º. Independentemente da língua usada para a comunicação oral, salvaguardar-se-á integralmente a liberdade de decisão dos doutorandos quanto à redação dos seus trabalhos, que poderão ser escritos em língua portuguesa ou inglesa.

Lisboa e Universidade Nova (Campolide), dia 18 de maio de 2016

Tereza Pizum Belen